

CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2018

Pregão Eletrônico nº 10/2018

Processo nº 2018/167280



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
DE EDIÇÃO DE ARQUIVOS PDF CELEBRADO ENTRE  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO  
ESTADO DO PARÁ – IGEPEV E P A COMÉRCIO E  
SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA), CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823500, <http://www.igeprev.pa.gov.br>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, representado neste ato por seu Diretor de Administração e Finanças, em exercício, **RAILSON LEMOS MOTA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 5103621 e CPF 207.337.122-15, residente e domiciliado no Conjunto Maguari, Alameda 26, nº 65, Bairro: Coqueiro, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.823-093, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, P A COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.044.495/0001-07, com sede a Rua Astolfo Moreira, nº 32, bairro Centro, cidade João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Neste ato representado por PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14903588 SSP/MG e CPF nº 070.039.776-05, residente e domiciliado a Rua Astolfo Moreira, nº 846, Apto. 001 bairro/distrito Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, no município de João Pinheiro/MG, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do **Pregão Eletrônico nº 010/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006 e Alterações LC 147/2014, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO**

Aquisição de licenças de uso de Software de edição de arquivos PDF, conforme as especificações dos itens, unidades e quantidades necessárias descritas na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. Especificação:** Editor e criador de arquivos do formato PDF (*Portable Document Format*), com as seguintes características:

- Compatível com Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.
  - Compatibilidade para todos os tipos de conteúdo PDF (Texto e Multimídia).
  - Criar arquivos PDF em qualquer aplicativo capaz de imprimir.

RAPROJUR1-ACERVO JURÍDICOXX- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2018\CONTRATOS\Contrato Administrativo de nº 21.2018 - P A Com. Serv. - Licença PDF.doc

**Av. Alcindo Cacela nº 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA)**

**CEP: 66.040-020 - Fone: (91) 31823506**

<http://www.igeprev.pa.gov.br> - e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br

Isentado  
P.R.C.  
PLA  
15/07/2018

- Edição de arquivos PDF de forma intuitiva, clicando e arrastando parágrafos, sem necessidade de reajustar a formatação, como listas numeradas/marcadores e tabelas.
- Copiar e colar partes selecionadas de um arquivo PDF preservando a formatação.
- Suporte para organizar e visualizar vários documentos antes de unir em um único arquivo PDF.
- Adicionar funcionalidade ao Microsoft Word para criar arquivos PDF protegidos que restringem cópia e edição
- Suporte para exportação/conversão de arquivos PDF para os formatos editáveis do Microsoft Office, mantendo a formatação a mais precisa possível.
- Localizar e substituir texto de forma simplificada.
- Digitalizar documentos impressos em formato PDF para edição com fontes correspondentes ao texto original
- Correção ortográfica automática nos arquivos PDF

– Suporte para leitura com opção de alto contraste.

## 2.2. Quantidade: 02 (duas) unidades

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 48 (Quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura pela **CONTRATADA** da Ordem de Compra, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.796,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).
- 4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pela administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e os seguintes procedimentos:
  - 4.2.1. O prazo para pagamento da nota será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e protocolização, por parte da contratada, da documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto;
- 4.3. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no banco do estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o decreto estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018 de 21 de maio de 2008 da Secretaria do Estado da Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.
  - 4.3.1. O prestador de serviço que ainda não seja credenciado do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agencia de sua preferência.
- 4.4. As despesas decorrentes de ordem ou transferência bancária correrão por conta da **CONTRATADA**;

- 4.5. Será providenciada a consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação relativamente às condições exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.6. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor do contrato, durante a execução do prazo contratual estabelecido, sendo ele fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
- 5.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPEV
- 5.1.2. Programa do PPA 2016/2019: 1424 – Governança para resultados
- 5.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.126.1424-8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 5.1.4. Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- 5.1.5. Nº Ação: 246017
- 5.1.6. Natureza da despesa: 339040 – Serviço de Tecn. Da Inform. e Comum. -PJ  
Valor Total R\$ 4.796,00 (Quatro mil setecentos e noventa e seis reais).-

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir com o que foi solicitado no Edital;
- b. Retirar a nota de empenho relativa ao objeto.
- c. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa estabelecida neste contrato;
- d. Substituir por novo, em até 30 dias corridos após notificação escrita, qualquer produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a **CONTRATANTE**;
- e. Entregar o produto dentro das especificações contratadas, acompanhado da nota fiscal/fatura contendo as especificações do produto, bem como o quantitativo, preço unitário e o valor total;
- f. O objeto do presente contrato a ser fornecido deverá estar apropriado para o uso e com a garantia mínima prevista pelo fabricante a contar da efetiva entrega;
- g. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas;
- h. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões no objeto deste ajuste que porventura se fizerem necessárias observadas o disposto nos incisos I e II do Artigo 65 da lei de licitações;

i. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;



#### **6.2. Obrigações da Contratante:**

- a. Os objetos do contrato serão recebidos em definitivo pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IGEPREV;
- b. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do contrato entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- d. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- e. Verificar prazos de validade/garantia se for o caso;
- f. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens, para que seja promovida a devida regularização;
- g. Em caso de cometimento de irregularidades por parte da **CONTRATADA**, não previstas especificamente no contrato, conceder; o razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido.
- h. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i. Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da entrega que tenham a executar;
- k. Receber o objeto contratado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- l. Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos descritos no edital;
- m. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias.
- n. Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 08h as 13h e de 14h as 17h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados no IGEPREV – Endereço: Av. Alcindo Cacela 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA.
- 7.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contar da data do empenho.
- 7.3. Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, após a entrega, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições abaixo descritas, bem como em conformidade com o contido no art. 73, inciso 11, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

GEREV  
2018-2025  
13/05/2025

#### **CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A Fiscalização será executada por servidor do NUTI, designado para este fim.
- 8.2.** Caberá ao responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, Lei nº 10.520/2002, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega de que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.
- b) multa moratória, pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em até 05 (cinco) anos, observando a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o contrato no tempo e condições estabelecidas neste Edital;
- e) O licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou; deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- f) A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" poderá se dar simultaneamente às previstas nas alíneas "b" e "c".

**§ Único:** No caso de ser aplicada a penalidade de multa, a **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 10.1.** Os produtos serão recebidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, no horário de 08h as 13h e de 14h as 17h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados;
- 10.2.** No ato da entrega, o departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

**10.3.** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Departamento responsável, com O acompanhamento de técnico da **CONTRATADA**, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens se houver;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
- c) Colocação do produto em funcionamento;

**10.4.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial do contato feito pelo Técnico da **CONTRATADA**, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

d) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da **CONTRATADA** (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

**10.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**10.6.** Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: GARANTIA MÍNIMA**

**11.1.** Todos os produtos deverão apresentar garantia de acordo com o código de defesa do consumidor ou de acordo com o descrito na proposta comercial, sendo a mais benéfica para o IGEPEV, contados após o recebimento definitivo dos produtos, a contar da data de assinatura de o termo de recebimento definitivo dos mesmos.

**11.2.** O PERÍODO GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRARADA em sua Proposta Comercial;

**11.3.** O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**11.4.** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3(três) falhas de funcionamento do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as características deste. Neste caso, dar-se-á inicio aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

**11.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o Período DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo O fabricante não mais produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Belém-PA como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 01 de agosto de 2018.

Railson Lemos Mota

RAILSON LEMOS MOTA  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

527.044.405/0001-071

PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHARCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI NE

EMPRESA

Rua: Astolfo Moreira, N°32

Centro

CEP: 38.770-000

{ João Pinheiro Minas Gerais}

#### TESTEMUNHAS:

##### a) Testemunha da CONTRATANTE

NOME:

CPF:

André Arcanjo S. da Silva  
Assist. Adm./Coord. de Adm. e Serviços  
IGEPREV  
Mat. 5419393411

##### b) Testemunha da Contratada

NOME:

CPF:



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA MATERNIDADE

**Portaria nº 320 de 26 de julho de 2018**  
 CONCEDER, a servidora ANGELA SIVIE FIGUEIRA MARINHO, matrícula nº 57233112/1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde/Enfermagem, lotada na DAS/Gerência de Conferência Administrativa, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, de acordo com o Art. nº 88, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e conforme Emenda Constitucional-EC Nº 44 de 09/03/2009, no período de 04/07/2018 a 30/12/2018, devendo retornar ao serviço no dia 31/12/2018.

A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 04 de julho de 2018.

José Moreira Sales  
 Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 343139

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
 PROCESSO N° 2018/261555  
 Termo Aditivo: 1º  
 Data da Assinatura: 25.07.2018  
 Vigência: 25.07.2018 a 25.07.2019  
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência  
 Contrato: 115  
 Exercício: 2017  
 Dotação Orçamentária: 8242- D261 - 339039  
 Contratada: AMEG - ASSISTÊNCIA MÉDICA GERIATRICA S/S LTDA-EPP  
 CNPJ nº.00.798.052/0001-55  
 Endereço: Rua Dos Mundurucus N°.3100-2º andar Bairro: Cremácia  
 CEP: MUNICÍPIO: BELÉM/PA  
 Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo: 328294

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 3º  
 Justificativa: Repactuação do valor do Contrato Original.  
 Data da Assinatura: 26/07/2018  
 Contrato: 014  
 Exercício: 2017  
 Valor Mensal: R\$ 64.529,71  
 Processo nº: 2018/147572  
 Projeto Atividade: 8338  
 Fonte/Recursó: 0261  
 Elemento de Despesa: 339037  
 CONTRATADA: EMPRESA C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
 CNPJ: 14.151.000/0001-05  
 Endereço: Alameda Moreira da Costa, nº. 14 BL- B, Bairro: São Brás, cidade Belém-PA, CEP:66.093-710,  
 Telefone (91) 33.554-0531,  
 Ordenador: Iris Ayres De Azevedo Gama

Protocolo: 342565

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°021/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2018**  
 Contratado: P A COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.044.495/0001-07, com sede a Rua Astolfo Moreira, nº 32, bairro Centro, cidade João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000  
 Objeto: Aquisição de licenças de uso de Software de edição de arquivos PDF, conforme as especificações dos itens, unidades e quantidades necessárias descritas na cláusula segunda.  
 Especificação: Editor criador de arquivos do formato PDF (Portable Document Format), com as seguintes características:  
 Compatível com Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.  
 Compatibilidade para todos os tipos de conteúdo PDF (Texto e Multimídia).  
 Criar arquivos PDF em qualquer aplicativo capaz de imprimir.  
 Valor: R\$ 4.796,00 (Quatro mil setecentos e noventa e seis reais).  
 Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2022  
 Belém (PA)27 de julho de 2018.  
 RAILSON LEMOS MOTA  
 Diretor de Administração e Finanças em exercício  
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 343070

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que foi homologado o resultado do procedimento licitatório nº 011/2018 na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item e lote, cujo objeto tratar da aquisição de equipamentos de informática, tendo como empresas vencedoras para o item 1, a empresa STATUS INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.705.168/0001-19 pelo menor valor oferecido de R\$30.215,00, Grupo 1 (Itens 2 e 3) a empresa LARANJE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 11.235.112/0001-06 pelo menor valor oferecido de R\$24.110,50, Item 4 a empresa J.A.R. DORNELLES FILHO COMÉRCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 13.675.029/0001-40 pelo menor valor oferecido de R\$16.640,00. Item 5, fracassado.**

Belém (PA), 27 de Julho de 2018.

Railson Lemos Mota

Diretor de Administração e Finanças – em Exercício

Protocolo: 343047

**O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que foi homologado o resultado do procedimento licitatório nº 012/2018 na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente em favor da empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ: 11.254.307/0001-35 o qual apresentou proposta mais vantajosa pelo valor global de R\$9.888,40 (Nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Belém (PA), 27 de Julho de 2018.

Railson Lemos Mota

Diretor de Administração e Finanças – em Exercício

Protocolo: 343049

**O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que foi homologado o resultado do procedimento licitatório nº 019/2018 na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por lote, cujo objeto trata da aquisição de material permanente, não tendo vencedores no certame, pelo fracasso nos lotes 1 e 4 e desertos nos lotes 2, 3 e 5.**

Belém (PA), 27 de Julho de 2018.

Railson Lemos Mota

Diretor de Administração e Finanças – em Exercício

Protocolo: 343048

### EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO CONSELHO FISCAL

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPREV e Decreto Governamental de 04/09/12, publicado no DOE de 05/09/12, Considerando que o Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização e de manifestação relativa à gestão administrativa e econômico-financeira do IGEPREV e do FUNPREV, vinculado à Diretoria Executiva;

Considerando que os membros do Conselho Fiscal possuem mandato de 02 (anos) anteriores.

Considerando que o referido Conselho é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes dos quais 01 (um) representante dos servidores públicos em atividade, 01 (um) representante dos militares em atividade, 01 (um) representante dos servidores públicos aposentados; 01 (um) representante dos militares aposentados e 01 (um) representante dos pensionistas, nos termos dos Incisos V, VI, VII, VIII e IX do Art. 5º do Regimento Interno do IGEPREV;

Considerando que o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre pessoas de reputação ilibada, diplomadas em curso de nível superior e que tenham conhecimentos em assuntos de natureza contábil e econômico-financeira;

Considerando manifestação por parte da Presidência do Conselho Fiscal acerca do término do mandato dos atuais conselheiros, por meio do Ofício n.º 002/2018, na forma do Art. 17 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do IGEPREV;

Considerando ainda, que nas proposições apresentadas não há número suficiente de representantes dos servidores públicos civis nos termos das normas vigentes;

Considerando, ainda, que não há número suficiente de representantes para composição do Conselho Fiscal nos termos dos Incisos V, VI, VII, VIII e IX do Art. 5º do Regimento Interno do IGEPREV, em observância a publicação feita no DOE n.º 33.654 de 11 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar novamente os Sindicatos e Associações da Classe a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, através de proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes habéis a ocuparem as vagas de membro titular e membro suplente no Conselho Fiscal para o biênio 2018/2020.

Art. 2º O prazo para apresentação da lista, acima exposta, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º O Sindicato e a Associação de classe deverão estar legalmente constituídos há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste Edital, e ter, expressamente disposto em seus objetivos sociais a representação de interesses dos segurados, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da lista tríplice ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes deverão se submeter no prazo máximo de 3 (três) meses, a exame de certificação, nos termos da legislação vigente, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o seguinte conteúdo: Economia e Finanças, Sistema Financeiro Nacional, Instituições e Intermediários Financeiros, Mercado de Capitais, Mercado Financeiro, Mercado de Derivativos e Fundos de Investimento.

Art. 5º Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos sindicatos e associações, poderá o Governador nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho Fiscal, conforme Art. 5º do Regimento Interno do IGEPREV;

DE-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Belém, 27 de julho de 2018.

Allan Gomes Moreira

Presidente do Igeprev

Protocolo: 343124

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORATARIA

#### PORATARIA N° 1.771 DE 26 DE JULHO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 1.597 de 23/09/2016 (publicada no D.O.E. nº 33.220 de 27/09/2016),

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARLY ANNE OLIVIER DE OLIVEIRA NOBUMASA, Identificação Funcional nº 571914474/1, Assistente Administrativo, lotada na DAD/CGAL, para atuar como Fiscal do Contrato nº 031/2018/SEFA, firmado entre a SEFA e a empresa E DAS MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELLI - ME, referente à prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, para desmontagem e embalagem na origem, transporte e montagem e arrumação no destino, dos mobiliários e demais equipamentos pertencentes à unidade administrativa CEETAB IPVA/TCD - SEFA.

Esta Portaria entra em vigor no data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2018.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
 Subsecretaria da Administração Tributária  
 RUTILENE DE FÁTIMA GARCIA CUNHA

Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 343167

#### PORATARIA N° 189, DE 26 DE JULHO DE 2018

A Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício, de acordo com o art. 13º, parágrafo único, inciso II e IV da Constituição Estadual, e o art. 6º, Instrução Normativa nº 008/2005 de 14 de julho de 2005 e Portaria nº 0051, de 07 de abril de 2009.

Considerando que no contexto da gestão estratégica, o Prêmio Qualidade de Gestão Fazendária - PQGFZ se constitui como um importante instrumento no processo de transformação gerencial e de profissionalização da gestão.

Art. 1º Reconhece e concede menção de ELOGIO como Prêmio Qualidade da Gestão Fazendária à servidora IRACEMA SATOMI YOKOKURA, Identificação Funcional nº 5128595/1, ocupante do cargo de Fiscal de Recalca Estaduais, lotada na Diretoria de Tributação-DTR, como forma de reconhecimento pela excelente gestão e desempenho de suas atividades profissionais, desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, durante sua vida profissional, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

Art. 2º Dê-se ciência. Provide-se junto à Diretoria de Administração-DAD para que seja feita a averbação desta portaria nos seus registros funcionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 26 de julho de 2018.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 343247

#### PORATARIA N° 1.770 DE 26 DE JULHO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 1.597 de 23/09/2016 (publicada no D.O.E. nº 33.220 de 27/09/2016),

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARLY ANNE OLIVIER DE OLIVEIRA NOBUMASA, Identificação Funcional nº 571914474/1, Assistente Administrativo, lotada na DAD/CGAL, para atuar como Fiscal do Contrato nº 034/2018/SEFA, firmado entre a SEFA e a empresa CONECTA SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, referente à prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem com fornecimento de material e dos serviços de carregador e cozinheiro, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Fazenda e suas Unidades Administrativas.

Esta Portaria entra em vigor no data de sua publicação no Diário